

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2013

Processo n.º 01.134.199/13-63

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a seleção de apresentações musicais, de caráter gratuito, destinadas ao público em geral, para a realização de apresentações artísticas, de caráter gratuito, destinadas ao público infantil, infanto-juvenil e adulto, compondo a programação cultural de Música da Fundação Municipal de Cultura em atendimento ao à Diretoria de bibliotecas e Centros culturais, da diretoria de políticas museológicas, Diretoria de Ação Cultural e Gabinete da Presidência para o ano de 2014.

TIPO: MELHOR TÉCNICA, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: das 10:00H às 16:00h de 06/01/2014 à 24/01/2014 na rua da Bahia 888, 2º andar, sala 204.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00h dia 27/01/2014 na rua da Bahia 888, 2º andar, sala 204.

SITES PARA CONSULTAS: www.bhfazcultura.pbh.gov.br/7-4628

AVISO IMPORTANTE:

SRS. LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 15 DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 002/2013 EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014

PROCESSO Nº: 01.134.199/13-63

A Fundação Municipal de Cultura - FMC torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de grupos e/ou artistas, avaliando-se a melhor técnica, para compor sua Programação Musical para o ano de 2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas a seguir:

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de apresentações musicais, destinadas ao público em geral, compondo a programação cultural da Fundação Municipal de Cultura para o ano de 2014.

II. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS

2.1. A presente seleção compreende apresentações musicais para público em geral.

2.2. Serão selecionadas até **23** (vinte e três) propostas, sendo que cada uma realizará **03** (três) apresentações, considerando os critérios estabelecidos pela FMC, num total estimado de **69** (sessenta e nove) apresentações.

III. DAS APRESENTAÇÕES SELECIONADAS

3.1. As apresentações acontecerão nos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura, conforme ANEXO I, ou locais onde estejam previstos eventos culturais no ano de 2014, conforme quadro de programação a ser estabelecido pela FMC.

3.2. A FMC definirá junto com os selecionados os dias, locais e horários das apresentações.

3.3. O proponente selecionado será responsável pelo pessoal e equipamentos de sonorização, iluminação e outros necessários à apresentação, quando for o caso, assim como pelo transporte do artista ou do grupo e equipamentos.

3.4 Cada apresentação deverá ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os espaços dos equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura conforme item 3.1 do edital

IV. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão se inscrever músicos individuais e grupos musicais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas "proponentes".

4.1.1 No caso de MEI (Micro empreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele mesmo, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente, humorista e contador de história e outras ali descritas e compatíveis com esse edital), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de um empregado;

4.1.2 No caso de grupo de artistas pessoa física, deve se informar, na procuração, os percentuais a que cada integrante do grupo receberá;

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta. Caso sejam apresentadas mais de uma proposta, somente a primeira será considerada.

4.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.3.1 No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente;

4.4. Não poderão participar da presente seleção:

- os agentes públicos municipais;

- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Fundação Municipal de Cultura e dos membros da comissão especial de seleção técnica do presente edital.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4.6. A FMC não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta concorrência, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.

4.7 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

4.7.1 Pessoa física: quando o artista se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação musical.

4.7.2 Grupo de Artistas de Pessoas Físicas: quando a apresentação musical é realizada por um grupo de artistas que não tenha constituído uma pessoa jurídica para tal. Neste caso, todos os integrantes se responsabilizam perante a Fundação Municipal de Cultura pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

4.7.3 Pessoa Jurídica (inclusive MEI): Nesta categoria a pessoa jurídica responde pela proposta. A pessoa jurídica se responsabiliza ainda pelos participantes que ela venha a apresentar nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para a presente seleção é gratuita e realizar-se-á na sede da Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua da Bahia, 889- Bairro Centro - Belo Horizonte - MG, no período de **06 a 24 de janeiro de 2014**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.1 Não serão aceitas propostas de apresentações musicais contratadas e executadas pelo Edital de Seleção de Espetáculos de Música do ano anterior, conforme Anexo IX.

5.3. O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital.

5.4. Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

5.5. As inscrições deverão ser feitas no endereço descrito no item 5.1, pessoalmente ou por seu representante devidamente constituído.

VI. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados:

a) o primeiro envelope, com o título "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

NOME DA APRESENTAÇÃO:

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS / FMC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 002/2013

b) o segundo envelope, com o título "PROPOSTA", deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE:

NOME DA APRESENTAÇÃO:

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS / FMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 002/2013

6.2. O proponente, deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, em uma via. As certidões devem ser obtidas no site oficial ou repartição competente, sendo os endereços abaixo indicados de efeito meramente ilustrativo. Aos documentos requeridos como cópia dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.2.1. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO;
- c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, em 01 (uma) lauda;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- e) Cópia recente de comprovante de domicílio dos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente. Caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.1 d), expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Anexo X ,preenchido e assinado;

6.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física através de Grupo de Artistas de Pessoas Físicas (os documentos abaixo devem ser entregues por todos que participarem da apresentação, salvo o item “b) FICHA TÉCNICA da apresentação”):

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelos integrante, que neste caso são também proponentes;
- b) FICHA TÉCNICA da apresentação(apenas 01 por grupo);
- c) CURRÍCULO BREVE datado e assinado, de todos os participantes da apresentação;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- e) Cópia recente de comprovante de domicílio (últimos 12 (doze) meses), em nome do proponente. Caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio, em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 6.2.2 d), expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;

- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>) Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Anexo X ,preenchido e assinado;

6.2.3. Se Pessoa Jurídica ou Empresário Individual:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;
- b) Cópia de comprovante de endereço recente da empresa dos últimos 12 (doze) meses;
- c) Para sociedades civis (sociedades simples) ou empresárias: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, e, no caso de sociedades civis, comprovação de sócio emitida pela sociedade em nome dos integrantes do grupo.
- d) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresária, e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil (sociedade simples);
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- f) FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO;
- g) CURRÍCULO BREVE datado e assinado de todos os participantes da apresentação;
- h) Comprovante de inscrição, em situação regular, no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) de Belo Horizonte ou a seguinte documentação:
 - I - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - II - prova de regularidade com a Fazenda :
 - a) Municipal (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CND Online/>) do domicílio ou sede do interessado, Certidão negativa de débito do proponente;
 - b) Pública Estadual
(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) ;
 - c) Federal
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>);
 - III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);
 - IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
 - V - autorização de funcionamento quando exigida em lei.
 - VI - certidão negativa de falência ou concordata (no caso de empresário ou sociedade empresária).
 - VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- i) Se Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Anexo XI, preenchido e assinado;
- j) Anexo X ,preenchido e assinado;

6.2.3.1. A pessoa jurídica sem inscrição regular no SUCAF deverá providenciar a inscrição ou regularização em até 5 dias corridos da data de adjudicação do objeto do edital;

6.3. Os proponentes deverão apresentar sua proposta de maneira legível, dentro do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**, em 03 (três) vias, separadas, entregues em volume/envelope único, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação seguinte:

- a) PROPOSTA TÉCNICA - Anexos VI, VII ou VIII, conforme o caso, preenchida e assinada;
- b) FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DA APRESENTAÇÃO;

- c) CURRÍCULO BREVE de todos os participantes da apresentação, datado e assinado;
- d) Cópia da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada;
- e) PROPOSTA da apresentação, descrevendo os processos de criação artística do mesmo. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 01 (uma) lauda, no formato A4, fonte arial, tamanho 12, espaçamento duplo;
- f) APRESENTAÇÃO DE MÍDIA: 03 (três) CD's de música (um por proposta) iguais, **não** sendo aceito arquivos em formatos digitais (mp3, avi, mpeg, links, dentre outros), contendo no mínimo 03 (três) músicas gravadas pelo artista/grupo;
- g) MAPA DE PALCO, contendo as dimensões do espaço necessário bem como equipamentos que o grupo utilizará na apresentação (a serem fornecidos pelo artista conforme item 3.3 deste edital).
- h) FOTOS DA APRESENTAÇÃO: mínimo de 03 e máximo de 5 fotos da apresentação;
- i) Anexos opcionais, sendo no máximo 05 (cinco) páginas/materiais contendo: fotos, DVD, material de imprensa, *folder*, filipetas de eventos e apresentações do grupo/artista já realizados etc;
- j) Breve histórico da atuação do grupo ou da pessoa jurídica (este item não se aplica à pessoa física).

VII. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

7.2. A Comissão de Licitação será responsável por todas as fases deste edital, sendo a etapa de Seleção Artística realizada pela Comissão especial de seleção técnica, conforme capítulo “XI” DA 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: SELEÇÃO ARTÍSTICA.

7.3. As reuniões da Comissão de Licitação realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

7.4. O mandato da Comissão de Licitação terá vigência até o fim dos trabalhos deste edital.

7.5. O Presidente da Comissão de Licitação será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

7.6. Os membros da Comissão de Licitação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da FMC.

7.7. Os membros da Comissão de Licitação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de tais impedimentos, a FMC poderá indicar um substituto.

7.8. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Licitação.

VIII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Para a apreciação artística das propostas técnicas, será designada, por Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, uma Comissão especial de seleção técnica, composta por 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes. Dos membros, 03 (três) são representantes da sociedade civil e 03 (três) servidores da FMC, todos de notória competência na área do objeto do Edital em epígrafe.

8.1.1 A composição dos suplentes segue a mesma regra dos membros titulares; caso não se consiga o número necessário de suplentes representantes da sociedade civil, os que faltarem serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura, escolhidos dentre servidores desta.

8.2. São competências da Comissão de Seleção:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proposta;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos deste edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão coordenados pelo seu Presidente, que terá voto de desempate em suas decisões, exceto no caso do empate na seleção artística e técnica dos projetos, o qual será decidido por sorteio, como especificado no item 11.8.

8.4. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme indicação da FMC, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.5. Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão de Seleção fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria de seus membros.

8.6. O mandato da Comissão de Seleção terá vigência até a realização da última apresentação.

8.7 A FMC poderá disponibilizar apoio técnico-operacional para realização de pareceres, visando subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção.

8.8. Os membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá indicar um substituto.

8.9. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão de Seleção.

IX. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas será realizada em 02 (duas) etapas distintas, a saber:

a) 1ª Etapa - “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues no ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, a ser realizada pela Comissão de Licitação. Os envelopes nº 01 serão abertos durante a REUNIÃO DE HABILITAÇÃO, aberta a todos os interessados, na sede da Fundação Municipal de Cultura, em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município.

b) 2ª Etapa - “Seleção Artística”: Consistirá da abertura dos envelopes Nº 02 - “PROPOSTA” pela Comissão de Licitação, em reunião aberta a todos os interessados, na sede da Fundação Municipal de Cultura, em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município, para posterior remessa à Comissão de Seleção, que procederá à análise e julgamento final das propostas e, em seguida, à divulgação do resultado no DOM.

X. DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO: HABILITAÇÃO

10.1. Serão habilitados na 1ª etapa de seleção os proponentes cuja documentação contida no envelope nº 01 - “Documentação” tenha sido apresentada de acordo com as especificações do presente edital. Depois de verificada a documentação apresentada, em conformidade com o item “6.2”, o proponente será considerado habilitado ou inabilitado. Os proponentes habilitados nesta etapa seguirão para a 2ª Etapa - “Seleção Artística”.

10.2. Durante a Reunião de Habilitação, aberta a todos os interessados, as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de parecer ao setor técnico especializado na matéria. Neste último caso os referidos pareceres deverão ser publicados no DOM até o momento da divulgação do resultado, ainda que conjuntamente com este.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerada como referência para a validação dos documentos a data da entrega do envelope 1 Documentação.

10.3.1 Conforme do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, após declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado ao MEI, à ME ou EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Cultura. Esta prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 15.113/13 e Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Fundação Municipal de Cultura convocar os licitantes remanescentes.

10.4. Todos os atos da Reunião de Habilitação serão relatados em ata.

XI. DA 2ª ETAPA DE SELEÇÃO: SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1. A ausência de qualquer dos documentos previstos no item 6.3, inferida pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Seleção, acarretará a desclassificação ou atribuição de nota 0 (zero) no quesito estabelecido (vide item 11.3).

11.2. A etapa de seleção artística será realizada pela Comissão de Seleção a partir do conteúdo dos documentos presentes no Envelope nº 2 - “PROPOSTA” e de acordo com os quesitos especificados no item “11.3”.

11.3. Para a classificação das apresentações musicais a Comissão de Seleção avaliará as propostas com base na qualidade artística e técnica, considerando os quesitos abaixo:

- a) **Ficha técnica e artística da apresentação** (letra b item 6.3), com os referidos **currículos** (letra c do item 6.3) e com a respectiva **adequação aos espaços propostos** (de acordo a letra “d” do item 6.3 e com “Anexo I” do edital);
- b) **Qualidade técnica da Proposta da apresentação**, de acordo com as letras “b” e “e” do item 6.3;
- c) **Qualidade artística da Proposta da apresentação**, de acordo com as letras “b” e “e” do item 6.3;
- d) **Originalidade da Proposta da apresentação**, de acordo com a letra “e” do item 6.3.

11.4. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos 4 (quatro) quesitos estipulados no item 11.3. A nota 0 (zero), em cada quesito, apenas será atribuída em caso de não haver na proposta a informação especificada na letra correspondente do item 6.3.

11.5. Serão atribuídas notas de 1 (um) a 10 (dez) em cada quesito informado no item 11.3. As notas de cada quesito serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos por avaliador. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Seleção, totalizando o valor máximo possível de 40 (quarenta) pontos.

11.6. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.7. As **23** (vinte e três) propostas melhor classificadas, ou seja, aquelas que obtiverem maior pontuação serão alocadas nas datas previstas do calendário 2014 da programação cultural da Fundação Municipal de Cultura.

11.8. Em caso de empate, a seleção far-se-á por sorteio, conforme o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

11.9. Serão desclassificadas na 2ª Etapa - “Seleção Artística” as propostas que obtiverem, como média, nota final abaixo de 20 (vinte) pontos.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão de Seleção indicar a relação das propostas classificadas na 2ª Etapa - “Seleção Artística”, dar publicidade a seus atos e encaminhar esta relação, juntamente com documentos que comprovem que todas as exigências do edital foram cumpridas, à Comissão de Licitação.

12.2. Caberá à Comissão de Licitação verificar o cumprimento das fases deste edital para homologação do resultado final relativo às propostas selecionadas e encaminhamento para adjudicação para a autoridade competente.

XIII. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/193, das decisões das Comissões, o proponente poderá apresentar recurso ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de Habilitação e Seleção Artística. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais concorrentes, mediante publicação no DOM.

14.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua da Bahia, 888, sala 204, Centro, 30.160-011, Belo Horizonte, Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido do Anexo V. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

14.4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

14.5. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

14.6. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

XV. DA PARTICIPAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados do resultado por correspondência eletrônica (*e-mail*) ou via postal.

15.2. Cada apresentação selecionada receberá a quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por apresentação, e desse valor serão deduzidos os impostos legalmente previstos, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada apresentação para realização do pagamento respectivo.

15.2.1 Havendo atraso no pagamento este será atualizado pelo INPC, tendo por base a data da prestação do serviço;

15.3. Os participantes selecionados obrigam-se a realizar as apresentações musicais em conformidade com as disposições previstas no presente edital e mediante a formalização de Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a FMC, conforme Anexo IV. No momento da assinatura do contrato deverão ser apresentados **dados bancários** e **PIS/PASEP** de todos os participantes da apresentação.

15.4 A pessoa jurídica selecionada deverá apresentar comprovante de inscrição, em situação regular, no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) de Belo Horizonte quando solicitado pela Fundação Municipal de Cultura;

15.5. Os participantes selecionados obrigam-se ainda, a manter, durante toda a execução das ações previstas no presente edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.6 No caso de grupo de artistas pessoa física cada participante deverá informar no ANEXO VI, o percentual que lhe cabe nos ganhos do grupo sendo que a soma dos valores individuais deverá resultar em 100%. Caso a soma seja um valor diferente de 100% a Fundação realizará uma divisão igualitária entre cada um dos integrantes.

15.7 Em até 30 dias da homologação dos resultados a Fundação Municipal de Cultura convocará os participantes para assinatura do contrato de Prestação de Serviços e para isso eles terão um prazo máximo de 2 dias.

15.8 O contrato será reajustado anualmente pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) medido pelo IBGE.

15.9 A periodicidade não será inferior a um ano, contada inicialmente da data do atestamento da prestação do serviço.

XVI. DA PRODUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

16.1. Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe de produção da FMC.

16.2. À equipe descrita no item 3.3 do edital será permitido acesso e operacionalização da infra estrutura do espaço cedido.

16.3. As montagens e desmontagens de equipamentos deverão ocorrer no dia da apresentação ou em casos excepcionais mediante prévia negociação com os responsáveis pelos espaços..

16.4. As apresentações contarão no local com um representante da FMC para acompanhar as apresentações.

16.5. Compete ao proponente selecionado a execução integral da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a FMC isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização da apresentação.

16.6. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0207.0001.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0001.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0002.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0002.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0003.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0003.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0004.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0004.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0005.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0005.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0006.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0006.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00

0207.0007.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0007.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0008.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0008.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00
0207.0009.13.392.154.2.371 - 3.3.90.36 - 03.00
0207.0009.13.392.154.2.371 - 3.3.90.39 - 03.00

XVIII. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

18.1. Os selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

18.2. Os selecionados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação cultural da FMC para fins de formação de acervo da FMC, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

18.3. Os selecionados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

18.4. A FMC não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

19.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

19.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

19.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante a FMC em momento oportuno, ou por esta determinado.

20.2. O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação musical, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

20.3. Quaisquer alterações, relativas às especificações estabelecidas no item “6.3”, ou aos integrantes da apresentação, deverão ser previamente submetidas à Comissão de Licitação, que as submeterá, se for o caso, à Comissão de Seleção para avaliação, estando condicionada a sua aprovação à maioria dos votos desta comissão. A decisão relativa à aprovação ou não do requerimento de alteração será devidamente encaminhada ao interessado e, ou, publicada no DOM, podendo, inclusive, ter o efeito de desclassificar o proponente, nos moldes dos arts. 439 e 440 do código civil.

20.4. O proponente selecionado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela FMC, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

20.5. Havendo desistência pelo Proponente Selecionado ou cancelamento da proposta selecionada pela FMC, a Comissão de Licitação convocará o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

20.6. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização dos espaços da Fundação Municipal de Cultura, parques e praças, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

20.7. A documentação do Envelope nº 2 (“Seleção Artística”) das propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da Fundação Municipal de Cultura em 30 (trinta) dias úteis após a publicação da homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da FMC a destinação dessa documentação.

20.8. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

20.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Fundação Municipal de Cultura pelo e-mail: musica.fmc@pbh.gov.br, sendo as respostas publicadas no DOM.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, elegendo-se o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

20.11. Integram este edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Descrição dos Espaços para Realização das Apresentações ;
- Anexo II: Ficha de Inscrição;
- Anexo III: Procuração do Artista/Grupo;
- Anexo IV: Contrato de Prestação de Serviços.
- Anexo V: Modelo de Capa de Recursos
- Anexo VI: Proposta Técnica - Grupo de Artista de Pessoas Físicas
- Anexo VII: Proposta Técnica - Pessoa Física Individual
- Anexo VIII: Proposta Técnica - Pessoa Jurídica
- Anexo IX: Listagem de Projetos já apresentados no ano anterior
- Anexo X: Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo XI: Declaração de Adequação

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2013.

Leônidas José de Oliveira
Presidente

ANEXO I APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2014

DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

CASA DO BAILE

Av. Otacílio Negrão de Lima, 751, Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.365-450.
PALCO EXTERNO: Espaço externo circular com diâmetro de 4,5m (área de 13,27m²).
PÁTIO FRONTAL: Espaço externo irregular com área de 250m².

CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE - CCBH

Rua da Bahia, nº 1.149, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-010.
AUDITÓRIO: Espaço interno, 47 lugares; palco retangular, 6,16m x 3,42m. Pé direito: 5m.

MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA - MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.585, Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.365-450.
AUDITÓRIO: Espaço interno, 217 lugares; palco irregular: 38,35 m². Pé direito: 2,5m.

MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO - MHAB

Av. Prudente de Moraes, 202 - Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.380-002.
Espaço externo, palco retangular com área de 65m²; Espaço para o público: 195m².

CASA KUBITSCHKEK - JK

Av. Otacílio Negrão de Lima, 4188 - Pampulha

CENTROS CULTURAIS:

CENTRO CULTURAL ALTO VERA CRUZ

Rua Padre Júlio Maria, 1.577, Alto Vera Cruz, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.285-360.
Espaço interno retangular: 13m x 7m, com palco retangular: 3,2m x 4,4m. Pé direito: 4m.

CENTRO CULTURAL JARDIM GUANABARA

Rua João Álvares Cabral, 277, Floramar, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.770-080.
Espaço interno retangular: 8m x 12m; Pé direito: 3m.

CENTRO CULTURAL LAGOA DO NADO

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904, Itapoã, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.710-230.
TEATRO DE ARENA:
Espaço externo circular com diâmetro de 18m.
MINIUSINA:
Espaço interno hexagonal: 4,85m x 3,4m x 3,53m x 4,76m x 3,4m x 3,53m; Pé direito: 3,5m.
PALCO ABERTO BOSQUINHO:
Espaço externo retangular: 4,03m x 8,03m.

TEATRO DE BOLSO BOSQUINHO:

Espaço externo retangular: 9m x 5m; Palco semicircular com profundidade de 2,3m e largura de 5m; Espaço para o público: 6,7m x 5m.

CENTRO CULTURAL LINDÉIA REGINA

Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445, Regina, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.692-190.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 13m x 7m, palco semicircular com profundidade de 3,2m e largura de 4,66m; Espaço para o público: 9,8m x 7m; Pé direito: 3,95m.

SEMIARENA:

Espaço externo circular, diâmetro de 5,6m.

CENTRO CULTURAL PADRE EUSTÁQUIO

Rua Jacutinga, 821, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.730-430.

PÁTIO INTERNO:

Espaço externo retangular: 39m x 24m (com áreas alternativas de utilização cênica).

SALA DE OFICINAS:

Espaço interno retangular: 6,1m x 7,8m; Pé direito: 3,2m.

CENTRO CULTURAL PAMPULHA

Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185, Urca, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.360-300

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 6,75m x 14,25m; Pé direito: 3,7m.

PRAÇA:

Espaço externo circular, diâmetro de 6m.

CENTRO CULTURAL SALGADO FILHO

Rua Nova Ponte, 22, Salgado Filho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.555-720.

SALA MULTIUSO

Espaço interno retangular: 6m x 15m; Pé direito: 3,6m.

AUDITÓRIO:

Espaço interno irregular: aproximadamente 10m x 9m; Pé direito: 3,6m.

SEMIARENA:

Espaço externo, palco semicircular com profundidade de 2m e largura de 4,8m.

CENTRO CULTURAL SÃO BERNARDO

Rua Edna Quintel, 320, São Bernardo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.750-030.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 11,5m x 7m; Palco semicircular com profundidade de 2,5m e largura de 7m; Espaço para o público: 9m x 7m; Pé direito: 4m.

PALCO ABERTO:

Espaço externo, palco semicircular com profundidade de 2m e largura de 4m.

CENTRO CULTURAL SÃO GERALDO

Av. Silva Alvarenga, 548, São Geraldo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.050-640.

Espaço interno retangular: 10m x 9,22m; Pé direito: 4m.

CENTRO CULTURAL URUCUIA

Rua W3, 500, Urucua, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.628-010.

Espaço interno retangular: 14,74m x 6,35m; Palco retangular: 4m x 6,35m; Espaço para o publico: 10,74m x 6,35m; Pé direito: 3,1m.

CENTRO CULTURAL VENDA NOVA

Rua José Ferreira Santos, 184, Novo Letícia, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.640-060.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 7m x 6m; Pé direito: 3,3m.

SEMIARENA:

Espaço externo circular, diâmetro de 8,2m.

CENTRO CULTURAL VILA FÁTIMA

Rua São Miguel Arcanjo, 215, Vila N. Sra. de Fátima, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.140-071.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 6m x 10m; Pé direito: 3,3m.

ARENA:

Espaço externo irregular, aproximadamente 11m x 9m.

CENTRO CULTURAL VILA MARÇOLA

Rua Mangabeira da Serra, 320, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.220-265.

AUDITÓRIO:

Espaço interno retangular: 7,1m x 12,85m; Pé direito: 3,6m.

SALA DE OFICINAS:

Espaço interno retangular: 7,13m x 5,5m; Pé direito: 3,55m.

ÁREA EXTERNA:

Espaço externo com área cênica circular, diâmetro de 9m.

CENTRO CULTURAL VILA SANTA RITA

Rua Ana Rafael dos Santos, 149, Vila Santa Rita, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.668-570.

Espaço interno retangular: 9,1m x 11m; Pé direito: 3,2m.

CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO

Rua Carnaúba, 286, Jaqueline, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.787-210.

ARENA - PRAÇA ANEXA (próximo ao CCZS):

Espaço externo com área cênica circular, diâmetro de 9m.

ANEXO II - APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2014

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE **2014** e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

O ora proponente declara-se ciente de que se encontra obrigado, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO :

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · Nº:

· Complemento (apto/bloco): · Bairro:

· Cidade: · Estado: · CEP:

· Tel. Res. (com DDD):Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

...../...../.....,

Local, Data, Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física participante de Grupo de Artistas

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE **2014** e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução desta apresentação, trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os ora proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE DE GRUPO DE ARTISTAS

NOME DO GRUPO:.....

NOME COMPLETO :

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · Nº:

· Complemento (apto/bloco): · Bairro:

· Cidade: · Estado: · CEP:

· Tel. Res. (com DDD): Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Jurídica e Empresário Individual (inclusive MEI)

(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE **2014** e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Caso a inscrição tenha seja feita com a apresentação de Comprovante de Inscrição, em situação regular, no SUCAF, o proponente se obriga, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaro que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução desta apresentação, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O ora proponente declara-se ciente de que se encontra obrigado, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

1) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NOME DA EMPRESA (LETRA DE FORMA).....

E.MAIL:.(LETRA DE FORMA).....

CNPJ:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · Nº:

· Complemento (apto/bloco): · Bairro:

· Cidade: · Estado: · CEP:

· Tel. Res. (com DDD):

· Tel. Cel. (com DDD):

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO :.....

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

ESTADO CIVIL: - NACIONALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: - LOCAL DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

· Logradouro: · Nº:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- Complemento (apto/bloco): · Bairro:
- Cidade: · Estado: · CEP:
- Tel. Res. (com DDD):
- Tel. Cel. (com DDD):

2) NOME DA APRESENTAÇÃO : _____

3) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

ANEXO III

PROCURAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO - APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2014 (APENAS PARA OS PARTICIPANTES DE GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

(Cada participante deverá preencher e assinar uma cópia deste anexo)

Eu, proponente da apresentação _____, elejo como meu representante _____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, CPF _____, RG _____, residente em _____, para preencher formulários, realizar inscrição e assinar contratos para tramitação e participação do outorgante na programação cultural de música da FMC **2014**.

Belo Horizonte, ___/___/ **2014**

Nome: _____

CPF _____ RG _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
APRESENTAÇÕES MUSICAIS - FMC 2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA E _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº: 01.134.199/13-63

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na _____, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Leônidas José de Oliveira, de um lado, e de outro, o Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº....., Carteira de Identidade (se pessoa física) de nº....., com endereço na Rua....., nº....., CEP....., cidade....., neste ato representada (se pessoa jurídica) por....., portador(a) do CPF de nº..... e da Carteira de Identidade de nº....., residente na Rua , nº , Bairro , CEP , nesta capital, , doravante denominado(a) parte CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014, decorrente da Concorrência Pública FMC nº 002/2013, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento são três apresentações denominadas _____, conforme ficha de inscrição apresentada no processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de um ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante prévia comunicação enviada no prazo de até 15 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela realização do objeto descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por apresentação, menos os impostos legais a serem deduzidos, perfazendo um total de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), menos os impostos legais a serem deduzidos

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática: xxxx.xxxx.xx.xxx.xxx.xxx, Objeto de Gasto: xx.xx.xx, Item: xx Aplicação/Fonte: xx.xx e Objeto de Gasto: xx.xxx.xx, Item: xx Aplicação/Fonte: xx.xx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

5.2 Havendo atraso no pagamento este será atualizado pelo INPC, tendo por base a data da prestação do serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar a apresentação musical na forma proposta e selecionada, e conforme cláusula primeira acima.

6.1.2 Utilizar devidamente o espaço e os equipamentos disponibilizados, devolvendo-os no mesmo estado em que os recebeu.

6.1.3 Observar as normas de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos equipamentos de sonorização, iluminação e outros necessários à apresentação, quando for o caso, assim como pelo transporte do artista ou do grupo, equipamentos.

6.1.5 Responsabilizar-se de forma única, exclusiva e irrestrita pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à proposta selecionada, bem como à apresentação a ser realizada.

6.1.6 Apresentar, até 05 dias antes de sua realização, sob pena de cancelamento e sanções contratuais pelo inadimplemento, documento que comprove o recolhimento, ao titular ou à entidade arrecadadora competente, dos valores referentes aos direitos autorais ou de imagem devidos, ou permissão de uso do titular desses direitos.

6.1.7 Responder pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão, devendo, após recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

6.1.8 Responsabilizar-se pelos serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos necessários à montagem e à desmontagem do evento, que deverão ser agendados com a

devida antecedência, a fim de minimizar os possíveis transtornos ao funcionamento normal do equipamento cultural ou local da apresentação.

6.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da proposta, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à CONTRATANTE, na eventualidade de dano ou deprecação do equipamento ou local em que realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados.

6.1.10 Dar conhecimento das cláusulas do presente contrato às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Disponibilizar o espaço do equipamento cultural para a realização da apresentação contratada.

7.1.2 Prestar com clareza à CONTRATADA as informações necessárias à execução do serviço contratado.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

7.1.4 Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme cláusula terceira acima.

7.1.5 Designar representante para o acompanhamento das atividades, o qual atuará como gestor do contrato e interlocutor entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência.

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente

à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios¹³ de 34

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

8.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições pela CONTRATADA, se esta, notificada da falta cometida, não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

9.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pela CONTRATANTE, por motivo justo, sem pagamento de qualquer indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Desídia da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato, comprovada mediante inobservância das recomendações da CONTRATANTE concernentes ao cumprimento de suas normas operacionais durante a execução;
- b) Deixar a CONTRATADA de honrar seus compromissos perante a CONTRATANTE;
- c) Infringir a CONTRATADA qualquer das cláusulas ou condições do Contrato;
- d) Deixar a CONTRATADA de observar o nível de qualidade proposto ou exigível para a prestação dos serviços contratados;
- e) Deixar a CONTRATADA de executar o serviço, mesmo por motivo de força maior, abandonando-o ou suspendendo-o, fato que deverá ser previamente ou imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

9.3 No caso de descumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações contratuais ou legais, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme §2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O contrato será atualizado monetariamente, pelo INPC (índice Nacional do Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE.

11.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data do adimplemento das obrigações.

11.3. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do contrato, que implique custos adicionais.

§ 1º - Incluem-se na vedação, a repactuação/revisão de preços.

§ 2º - Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

§ 3º - Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente contrato, ou alterar a atividade nele prevista, sob pena de rescisão e indenização por perdas e danos.

12.2 As atribuições e responsabilidades da CONTRATADA não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

12.3 A estrutura física somente poderá ser utilizada para consecução do objeto deste instrumento, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-la para outros fins.

12.4 Toda a atividade de produção das apresentações musicais deverá ser acompanhada por equipe de monitoramento da FMC.

12.5 Todo o material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do equipamento cultural ou local da apresentação no prazo máximo de 04 horas após o seu término, podendo a FMC, findo esse prazo, dar outra destinação ao material nele deixado.

12.6 A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos de uso pessoal pertencentes à CONTRATADA ou à sua equipe durante a ocupação do equipamento cultural ou local da apresentação.

12.7 A entrada no equipamento ou local da apresentação deverá permanecer franca e gratuita.

12.8 A CONTRATANTE poderá dispor das dependências do equipamento ou local da apresentação no período previsto na cláusula primeira.

12.9 A CONTRATANTE não contrata serviço de seguro para garantir o patrimônio da contratada, a quem caberá a contratação de seguro, caso reconheça a sua necessidade.

12.10 - A utilização de energia elétrica para o evento é permitida a partir dos pontos existentes. A utilização de energia extra só será permitida, exclusivamente, a partir de gerador ou outra fonte externa. Nesse caso, a CONTRATADA fica responsável por sua montagem e manutenção durante o evento, sempre sob fiscalização da CONTRATANTE.

12.11 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 A CONTRATADA declara conhecimento e aceitação das condições de uso do local da apresentação estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.13 A presente contratação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONTRATANTE.

12.14 São partes integrantes deste contrato o edital de concorrência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.15 As cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato poderão ser alteradas mediante a celebração de termo aditivo, respeitado o edital de licitação e a legislação aplicável.

12.16 A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.17 Aplica-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, incluindo as alterações posteriores, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, caso as mesmas não tenham sido resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, de de **2014**.

.....
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:

[1] **Edital publicado no Diário Oficial do Município de xx/xx/xxxx.**



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO V

RECURSO:

HABILITAÇÃO () PROPOSTA ()

PROPONENTE:

NOME DA APRESENTAÇÃO:

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS/FMC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 002/2013

ANEXO VI

PROPOSTA TÉCNICA - Grupo de Artistas Pessoas Físicas

Por meio da presente, apresentamos, conjuntamente, nossa proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica na total concordância e cumprimento de todas as normas nele estabelecidas.

Declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Responsabilizamo-nos, solidariamente, perante a Fundação Municipal de Cultura, pela apresentação como um todo, nos moldes do Código Civil de 2002, artigos 986 a 990.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO: _____

2) NUMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO: _____

3) NOME DO GRUPO: _____

4) SINOPSE DA APRESENTAÇÃO:

5) IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (todos que participarem da apresentação devem preencher este item. copie o campo tantas vezes quantas necessárias para que todos possam informar seus dados. no campo “%” deve ser informado a participação a que tem direito nos ganhos da apresentação):

NOMERG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....NACIONALIDADE:.....ESTADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

NOMERG.....CPF.....%.....

PROFISSÃO:.....NACIONALIDADE:.....ESTADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

NOMERG.....CPF.....%.....



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PROFISSÃO:.....NACIONALIDADE:.....ESTADO CIVIL:.....

PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO:

ASSINATURA:.....LOCAL:.....DATA:...../...../.....

6) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

ANEXO VII

PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Física Individual

Por meio da presente, apresento minha proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como afirmo, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO: _____

2) SINOPSE DA APRESENTAÇÃO:

3) DADOS GERAIS PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO:.....

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

Percentual a que tem direito nos ganhos da apresentação realizada pelo Grupo de Artistas de Pessoa Física:%

4) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

ANEXO VIII

PROPOSTA TÉCNICA - Pessoa Jurídica

Por meio da presente, apresento minha proposta para o EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Responsabilizo-me pela atuação dos participantes que integram a apresentação, nos moldes do Código Civil de 2002, art. 439.

1) NOME DA APRESENTAÇÃO MUSICAL: _____

2) SINOPSE DA APRESENTAÇÃO:

3) DADOS GERAIS REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO

E.MAIL:

IDENTIDADE: - ÓRGÃO EXPEDIDOR:..... CPF:

4) DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA (LETRA DE FORMA).....

CNPJ:

5) DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL: _____

.....,/...../.....,

Local, Data, Assinatura

ANEXO IX

Proponente	Proposta
Pedro Carlos Valentim Caetano	Duelo de Mcs
Rubens Luciano de Paula Alves	Conglomano
Maria Tereza Dantas Moura	Maracatu Lua Nova
Angelo Cesar Fernandes Dias	Nego doído - dia de festa
Maria Inês Carvalho de Souza	Quarteto de Clarinetes- Clariventos concertos didáticos
Gabriela Rodrigues dos Santos	Semba
Hely Costa Aguiar	Arte Favela: ritmo e poesia
Luísa Camargo Mitre de Oliveira	Meu Amigo Radamés
André Ferreira Rocha	André Rocha e Trio
Felipe Bastos Pinheiro Martins	Siricotico
Marcelo Martins Vieira	Da troça ao trampo
Luciano Luppi	Cartas Poéticas
Paulo G. Rocha Junior	Geraizêro do Arraiá
Renato Alexandre do Carmo Reis	Show de Lançamento Banda Versus
Gilberto Leite Mauro	25 anos Estrada Aberta
Daniel Córdora Christófaro	Conceitos Brasileiro para violão e quinteto de cordas
Aparecida dos Reis Maria	Mulher e a música no século XX
Associação Musical Artística e Cultural - AMAC	Dóris canta território do Samba
Josefa Cristina Santos Alvarenga	Show Brasilianas
André Ribeiro de Salles Coelho	Orquestra 415 de música antiga
Mateus Espinha Oliveira	Banda de Pífanos Cataventoré
Raimundo Andrade da Rocha	Banda Previsão do tempo: MPB livre e independente
Cartegiano Aparecido dos Santos (Carter)	Show - No melhor forró do mundo 100 anos de Gonzaga (ForróPB)
Anderson Rodrigo de Oliveira	Eu, Benjamim e o Chico
Social Brasil	Dona Jandira

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMC Nº 002/2013
EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O ANO DE 2014

PROCESSO Nº: 01.134.199/13-63

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Seleção de Músicas para realização de apresentações no ano de 2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da concorrência 002/2013 foi elaborada de maneira independente (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da concorrência 002/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 002/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência 002/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência 002/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência 002/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Belo Horizonte, xx, xxxxxxxxx, 201x

Declaro que a empresa ou empresário _____, cumpre(o) os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apta a usufruir das condições legais a esta asseguradas.

Responsável / Empresário

RG
CPF